



**Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG**

**Presidente: Marcílio Franco da Mota**

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

**RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO –  
AGOSTO DE 2025**

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo/MG

Email: [camaravereadores2013@hotmail.com](mailto:camaravereadores2013@hotmail.com) - Contato: (32) 3576-1460



**Câmara Municipal de Dorc do Turvo/MG**  
**Presidente: Marcílio Franco da Mota**  
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

## **Sumário**

|                                                                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Apresentação .....                                                                                                                     | 3  |
| 2. Relatório .....                                                                                                                        | 3  |
| 2.1.1. Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) .....                                                 | 3  |
| 2.1.2. Dos Repasses Duodecimais .....                                                                                                     | 3  |
| 2.1.3. Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo .....                                                                           | 4  |
| 2.1.4. Despesa Total com Pessoal .....                                                                                                    | 5  |
| 2.1.5. Gastos com a Folha de Pagamento .....                                                                                              | 6  |
| 2.1.6. Gastos com a Remuneração dos Vereadores .....                                                                                      | 6  |
| 2.1.7. Subsídio dos Vereadores .....                                                                                                      | 7  |
| 2.1.8. Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens .....                                                                             | 7  |
| 2.1.9. Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos<br>auxiliares das licitações e contratações ..... | 8  |
| 2.1.10. Contratos, instrumentos congêneres e aditivos .....                                                                               | 10 |
| 2.1.11. Despesas com publicidade .....                                                                                                    | 11 |
| 2.1.12. Empenhos .....                                                                                                                    | 11 |
| 2.1.13. Créditos Adicionais .....                                                                                                         | 11 |
| 2.1.14. Restos a pagar .....                                                                                                              | 12 |
| 2.1.15. Devolução de valor ao poder executivo .....                                                                                       | 12 |
| 2.1.16. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais .....                                              | 12 |
| 2.1.17. Portal da Transparência .....                                                                                                     | 13 |
| 2.1.18. Patrimônio .....                                                                                                                  | 13 |
| 3. Conclusão .....                                                                                                                        | 15 |



# Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

## 1. Apresentação

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, no exercício de suas atribuições, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; no artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); nos artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64; na Lei Orgânica do Município de Dorés do Turvo; na Lei Municipal n.º 1.116 de 2023; e, em conformidade com a alínea "a", do inciso XI, do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), apresenta o relatório mensal de controle interno referente ao mês de agosto de 2025.

## 2. Relatório

Em atendimento às competências atribuídas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procedeu-se à análise dos atos administrativos identificados no âmbito de sua atuação, ainda que de forma não exaustiva, relativos ao mês de agosto de 2025, com a finalidade de fundamentar tecnicamente a emissão do Relatório de Controle Interno.

### 2.1.1. Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)

A prestação de contas referentes ao SICOM FOLHA DE PAGAMENTO, SICOM ACOMPANHAMENTO MENSAL e SICOM BALANCETE, competência de agosto de 2025, foram entregues dentro do prazo, cumprindo-se, pois, o preceituado no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 10/2011 do TCEMG.

Todos os recibos se encontram anexados ao presente relatório.

### 2.1.2. Dos Repasses Duodecimais

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu artigo 168, *caput*, dispõe:

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (g.n.)





## Câmara Municipal de Dorcasópolis/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

O valor referente ao duodécimo repassado ao Poder Legislativo no mês de agosto de 2025 foi de R\$135.915,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais), tendo sido transferido **no dia 19 de agosto de 2025**.

| Repasse duodecismos (art. 168, CF/88)                      |                        |                        |                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|
| Mês                                                        | Valor Anual de Repasse | Total Repassado no Mês | Saldo para Repasse |
| <b>Janeiro</b>                                             | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$1.495.065,00    |
| <b>Fevereiro</b>                                           | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$1.359.150,00    |
| <b>Março</b>                                               | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$1.223.235,00    |
| <b>Abril</b>                                               | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$1.087.320,00    |
| <b>Mai</b>                                                 | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$951.405,00      |
| <b>Junho</b>                                               | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$815.490,00      |
| <b>Julho</b>                                               | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$679.575,00      |
| <b>Agosto</b>                                              | R\$1.630.980,00        | R\$135.915,00          | R\$ 543.660,00     |
| Total de repasse até o mês em referência: R\$ 1.087.320,00 |                        |                        |                    |

### 2.1.3. Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo

| Limite máximo das despesas do Poder Legislativo                        |                                          |                         |       |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                        | Base/Referência                          | Valor (R\$)             | (%)   | Observações                                                                       |
| Receita Tributária e Transferências Constitucionais (art. 29-A, CF/88) | Exercício anterior (2024)                | 25.992.153,88           | -     | Valor efetivamente arrecadado no exercício anterior                               |
| Limite máximo anual de despesas do Poder Legislativo                   | 7% sobre a receita do exercício anterior | 1.819.450,77            | 7%    | Percentual definido pelo art. 29-A, conforme população do município               |
| Valor previsto na LOA 2025 para o Legislativo (B)                      | LOA 2025                                 | 1.630.980,00            | -     | Valor previsto é inferior ao limite máximo permitido constitucionalmente          |
| Despesas realizadas pelo Poder Legislativo até agosto/2025 (A)         | Execução acumulada                       | 787.319,68 <sup>1</sup> | 48,3% | Inclui valores pagos; exclui devolução ao Executivo (R\$ 20.000,00 em 20/08/2025) |
| Saldo disponível até o limite da LOA (B - A)                           | 1.630.980,00 - 787.319,68                | 843.660,32              |       | Representa o valor ainda disponível para despesas no                              |

<sup>1</sup> O valor das despesas do Poder Legislativo até o mês em referência foi apurado a partir da análise dos extratos bancários do período, sendo deduzido da somatória o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devolvido ao Poder Executivo em 20 de agosto de 2025. Trata-se, portanto, de um valor estimado que, embora não corresponda exatamente ao total efetivamente gasto - podendo haver pequenas variações para mais ou para menos -, constitui instrumento relevante para subsidiar o ordenador de despesas, apresentando elevado grau de confiabilidade.



## Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|  |  |  |  |                                                                                  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | exercício; considera saldo positivo em conta e o montante dos repasses pendentes |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------|

O limite percentual do total da despesa do Poder Legislativo, no caso da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

A previsão orçamentária (R\$1.630.980,00) é inferior ao máximo permitido constitucionalmente (R\$1.819.450,77) e não houve alterações quanto à aludida previsão. Portanto, o Poder Legislativo vem atendendo ao limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

### 2.1.4. Despesa Total com Pessoal

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – ACUMULADA DE SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025 |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TÍTULOS                                                              |                               |
| Receita Corrente Líquida AJUSTADA (A)                                | R\$32.774.469,74 <sup>2</sup> |
| Gastos com Pessoal do Legislativo (COM encargos) (B)                 | R\$709.491,48                 |
| Percentual Total aplicado pelo Poder Legislativo (B/A*100)           | 2,16%                         |

| Mês    | Índice máximo | Índice Prudencial 95% | Índice do mês |
|--------|---------------|-----------------------|---------------|
| Jan/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,05%         |
| Fev/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,06%         |
| Mar/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,24%         |
| Abr/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,19%         |
| Mai/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,20%         |
| Jun/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,21%         |
| Jul/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,19%         |
| Ago/25 | 6%            | 5,70%                 | 2,16%         |

Conforme preceituado na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 c/c art. 20, III c/c art. 19, o gasto total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município.

O valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo do Município de Dorés do Turvo no período apurado representou 2,16% da receita corrente líquida do Município. Ou seja,

<sup>2</sup> Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>





## Câmara Municipal de Dorcote/MG

Presidente: Márcio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 2.1.5. Gastos com a Folha de Pagamento

| LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO |                                                                    |                                                                       |                                                      |                              |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Artigo 29-A, §1º CF/88                            |                                                                    |                                                                       |                                                      |                              |
| Período                                           | Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A) | Valor total da folha de pagamento no período (Súmula 100, TCE-MG) (B) | Percentual aplicado com folha de pagamento (B/A*100) | Porcentagem máxima permitido |
| Jan/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$46.652,89                                                          | 34,32%                                               | 70%                          |
| Fev/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$49.846,57                                                          | 36,67%                                               | 70%                          |
| Mar/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$50.018,00                                                          | 36,80%                                               | 70%                          |
| Abr/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$50.478,00                                                          | 37,14%                                               | 70%                          |
| Mai/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$50.378,00                                                          | 37,07%                                               | 70%                          |
| Jun/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$49.900,69                                                          | 36,71%                                               | 70%                          |
| Jul/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$50.233,42                                                          | 36,96%                                               | 70%                          |
| Ago/2025                                          | R\$135.915,00                                                      | R\$50.918,00                                                          | 37,46%                                               | 70%                          |
| Total                                             | R\$1.087.320,00                                                    | R\$398.425,57                                                         | 36,64%                                               | 70%                          |

O artigo 29-A, §1º da Constituição Federal, preceitua que “A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Acerca do tema folha de pagamento da Câmara Municipal, o TCE-MG, editou a Súmula 100:

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais.

Considerando o valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal, constata-se que o valor apurado referente à despesa com folha de pagamento representa 37,46% da receita supramencionada.

### 2.1.6. Gastos com a Remuneração dos Vereadores

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b><br><b>PERÍODO DE AGOSTO/2025 – Art. 29, VII, da CF/88</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|                                                          |                              |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| Total das Receitas Correntes do município no período (A) | R\$3.046.802,68 <sup>3</sup> |
| Total da remuneração dos vereadores no período (B)       | R\$40.500,00                 |
| Percentual gasto (B/A*100)                               | 1,32%                        |
| Limite máximo permitido                                  | 5%                           |

O demonstrativo acima comprova que a despesa com remuneração dos vereadores obedeceu ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente municipal prevista, não contrariando, pois, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

### 2.1.7. Subsídio dos Vereadores

| <b>LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES</b><br><b>PERÍODO DE AGOSTO/2025 – Art. 29, VI, “a” CF/88</b> |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Subsídios dos deputados estaduais (A)                                                                       | R\$34.774,64 <sup>4</sup> |
| Percentual máximo de acordo com a população do município (B)                                                | 20% <sup>5</sup>          |
| Valor máximo de acordo com a população do município [C = A*(B/100)]                                         | R\$6.954,93               |
| Valor do subsídio dos vereadores (D)                                                                        | R\$4.500,00               |
| Porcentual utilizado para subsídio dos vereadores (E = D/A*100)                                             | 12,94%                    |

O subsídio fixado para os vereadores observou o teto remuneratório previsto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o limite máximo de 20% (vinte por cento) do subsídio percebido pelos deputados estaduais. No caso em apreço, o percentual estabelecido corresponde a 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento), situando-se, portanto, em estrita conformidade com o parâmetro constitucional.

### 2.1.8. Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens

| <b>Cursos/Eventos/Diárias – Agentes Políticos</b> |                           |                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| <b>Mês</b>                                        | <b>Diária - Total/mês</b> | <b>Cursos/Eventos – Total/mês</b> |
| <b>Janeiro/2025</b>                               | R\$1.544,00               | R\$0,00                           |
| <b>Fevereiro/2025</b>                             | R\$180,00                 | R\$0,00                           |
| <b>Março/2025</b>                                 | R\$0,00                   | R\$5.329,08 <sup>6</sup>          |

<sup>3</sup> Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

<sup>4</sup> Nos termos do art. 1º, IV, da Lei Estadual n.º 24.266/2022, o subsídio mensal do Deputado Estadual de Minas Gerais será de “R\$34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.”

<sup>5</sup> O limite máximo do subsídio dos vereadores varia de acordo com a população do município: até dez mil habitantes o índice é de 20%.





## Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|                                                |              |                           |
|------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| <b>Abril/2025</b>                              | R\$200,00    | R\$0,00                   |
| <b>Mai/2025</b>                                | R\$365,00    | R\$13.500,00 <sup>7</sup> |
| <b>Junho/2025</b>                              | R\$400,00    | R\$0,00                   |
| <b>Julho/2025</b>                              | R\$200,00    | R\$0,00                   |
| <b>Agosto/2025</b>                             | R\$330,00    | R\$0,00                   |
| <b>Total geral (Diárias, cursos e eventos)</b> | R\$22.048,08 |                           |

| <b>Cursos/Eventos/Diárias – Servidores</b>     |                            |                                   |
|------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>Mês</b>                                     | <b>Diárias – Total/mês</b> | <b>Cursos/Eventos – Total/mês</b> |
| <b>Janeiro/2025</b>                            | R\$0,00                    | R\$0,00                           |
| <b>Fevereiro/2025</b>                          | R\$75,00                   | R\$0,00                           |
| <b>Março/2025</b>                              | R\$0,00                    | R\$0,00                           |
| <b>Abril/2025</b>                              | R\$180,00                  | R\$0,00                           |
| <b>Mai/2025</b>                                | R\$0,00                    | R\$0,00                           |
| <b>Junho/2025</b>                              | R\$180,00                  | R\$0,00                           |
| <b>Julho/2025</b>                              | R\$0,00                    | R\$0,00                           |
| <b>Agosto/2025</b>                             | R\$410,00                  | R\$0,00                           |
| <b>Total geral (Diárias, cursos e eventos)</b> | R\$845,00                  |                                   |

|                                                                                               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Total global (Cursos/eventos/diárias – Agentes Políticos e Servidores) até agosto/2025</b> | R\$22.893,08 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

### 2.1.9. Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações

Durante o período analisado, permaneceram em tramitação os Processos Administrativos nº 7 e nº 8, destinados à instrução das Dispensas de Licitação nº 9 e nº 10, respectivamente. Não foi instaurado qualquer procedimento de inexigibilidade de licitação, tampouco foram conduzidos procedimentos auxiliares relacionados às fases de licitação e contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

<sup>6</sup> Em março/2025, quatro vereadores manifestaram interesse e aderiram à participação no evento “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorreu entre os dias 19 a 22 de maio de 2025. A adesão ao evento gerou um custo de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de inscrição. Além disso, foram gastos R\$3.279,08 (três mil duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) com passagens aéreas, resultando em um gasto de R\$5.329,08 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos).

<sup>7</sup> A participação ao evento também gerou um gasto de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de diárias, culminando no gasto global de 18.829,08 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).





## Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Ademais, até o encerramento deste período de acompanhamento, não houve celebração de contratos administrativos decorrentes dos processos administrativos mencionados, conforme demonstrado na tabela a seguir.

| DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MÊS                                     | DADOS                                                                                                                                                                         | OBJETO                                                                                                                                                                                                                             |
| Jan/25                                  | -                                                                                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fev/25                                  | Processo n.º 01/2025<br>Inexigibilidade n.º 01/2025<br>Contrato Adm. n.º 01/2025                                                                                              | Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica à Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, com ênfase em assuntos administrativos, licitações e escola do legislativo. |
| Mar/25                                  | Processo n.º 02/2025<br>Dispensa n.º 01, 02 e 03/2025                                                                                                                         | “Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza”.                                                                                                                                                 |
|                                         | Processo n.º 02/2025<br>Dispensa n.º 04/2025                                                                                                                                  | “Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dorés do Turvo”.                                                                               |
| Abr/25                                  | -                                                                                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mai/25                                  | Processo n.º 04/2025<br>Dispensa n.º 06/2025<br>Contrato Adm. n.º 02/2025                                                                                                     | “Aquisição de Cartucho de Toner e Cilindro de imagem para as impressoras da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG.”                                                                                                                |
| Jun/25                                  | Processo n.º 03/2025 ( <u>homologado em maio/25</u> )<br>Dispensa n.º 05/2025<br>Contrato Adm. n.º 03/2025 ( <u>celebrado em junho</u> )                                      | “Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG”                                                                                                                            |
|                                         | Processo n.º 05/2025 ( <u>homologado em maio/25</u> )<br>Dispensa n.º 07/2025<br>Contrato Adm. n.º 04/2025 ( <u>celebrado no dia 27 de junho de 2025</u> )                    | “Aquisição de Multifuncional para atender as demandas dos trabalhos da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG”                                                                                                                      |
| Jul/25                                  | <b>Processo n.º 06/2025</b> ( <u>homologado em junho</u> )<br><b>Dispensa n.º 08/2025</b><br><b>Contrato Adm. n.º 05/2025</b> ( <u>celebrado no dia 10 de julho de 2025</u> ) | “Contratação de serviços de publicação de matérias de interesse da Câmara Municipal, em 1/2 página de jornal colorido, na esfera do Município de Dorés do Turvo/MG”                                                                |
| Ago/25                                  | <b>Processo n.º 07/2025</b><br><b>Dispensa n.º 09/2025</b><br>(homologação em 25 de agosto de 2025 - pendente de contratação)                                                 | “Aquisição de Forno Micro-ondas e Freezer para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG”                                                                                                                   |
|                                         | <b>Processo n.º 08/2025</b><br><b>Dispensa n.º 10/2025</b><br>(homologação em 25 de agosto de 2025 - pendente a celebração de contrato)                                       | “Aquisição de 01(uma) lavadora de alta pressão com potência de 1500 W a 1800 W e tensão elétrica 110V para o serviço de limpeza e higienização na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG”                                   |



## Câmara Municipal de Dorcas/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

| PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES |                                        |                                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Mês                                                        | DADOS                                  | OBJETO                                                                           |  |
| Jan/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Fev/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Mar/25                                                     | Ata de registro de preços n.º 001/2025 | Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza. |  |
|                                                            | Ata de registro de preços n.º 002/2025 | Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza. |  |
|                                                            | Ata de registro de preços n.º 003/2025 | Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza. |  |
|                                                            | Ata de registro de preços n.º 004/2025 | Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e padaria.   |  |
| Abr/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Mai/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Jun/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Jul/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |
| Ago/25                                                     | -                                      | -                                                                                |  |

### 2.1.10. Contratos, instrumentos congêneres e aditivos

- Contratos: não foi firmado contrato administrativo no período em questão.
- Termos aditivos: não houve aditivos contratuais no mês em referência.

| MÊS    | DADOS DO TERMO ADITIVO                                                                                        | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Jan/25 | -                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Fev/25 | -                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Mar/25 | Processo n.º 04/2024<br>Inexigibilidade n.º 02/2024<br>Contrato n.º 018/2024<br><b>Primeiro termo aditivo</b> | Acréscimo ao contrato n.º 018/2024 (assessoria jurídica) referente à prestação de serviços para a elaboração de todos os atos administrativos necessários à regulamentação da Nova Lei de Licitações. Em virtude da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 13% sobre o valor originalmente acordado.                                        |  |
|        | Processo n.º 02/2021<br>Inexigibilidade n.º 02/2021<br>Contrato n.º 02/2021<br><b>Quinto termo aditivo</b>    | Acréscimo ao contrato n.º 02/2021 (assessoria contábil), referente à prestação de serviços concernente no envio de documentos e informações para divulgação no Portal da Transparência relativo aos módulos contábeis folha de pagamento e compras. Em razão da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 12% do valor originalmente pactuado. |  |
| Abr/25 | -                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Mai/25 | -                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Jun/25 | -                                                                                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |





## Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|        |   |   |
|--------|---|---|
| Jul/25 | - | - |
| Ago/25 | - | - |

### 2.1.11. Despesas com publicidade

Houve despesas com publicidade no mês em análise, conforme sintetizado na tabela a seguir:

| N.º Empenho  | Data de Empenho | Valor Empenhado | Pago (R\$) | Data Pagamento | Observações                           |
|--------------|-----------------|-----------------|------------|----------------|---------------------------------------|
| 000068       | 31/7/2025       | R\$800,00       | R\$800,00  | 18/8/2025      | Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 374 |
| 000073       | 25/8/2025       | R\$800,00       | R\$0,00    | -              | Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 375 |
| <b>Total</b> |                 | R\$1.600,00     | R\$800,00  |                |                                       |

### 2.1.12. Empenhos

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos.

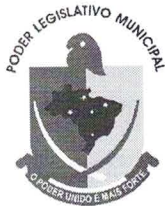
### 2.1.13. Créditos Adicionais

A abertura de créditos adicionais observa o descrito na Lei 4.320/1964, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.150, de 3 de dezembro de 2024) – percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes (art. 4º).

Não houve suplementação destinada ao reforço de dotação orçamentária no período em análise, conforme se observa da tabela a seguir.

| Controle Limites de Suplementação |                         |    |             |      |                                         |      |                                   |      |
|-----------------------------------|-------------------------|----|-------------|------|-----------------------------------------|------|-----------------------------------|------|
| Limite LOA (Lei 1.150/2024)       |                         |    |             |      | Total Suplementações Mensais Realizadas |      | Suplementações (Acumulado ao ano) |      |
|                                   | Permitido               |    | Utilizado   |      |                                         |      |                                   |      |
| Mês                               | Valor (R\$)             | %  | Valor (R\$) | %    | Valor (R\$)                             | %    | Valor (R\$)                       | %    |
| Jan/25                            | 489.294,00 <sup>8</sup> | 30 | 20.000,00   | 1,23 | 20.000,00                               | 1,23 | 20.000,00                         | 1,23 |
| Fev/25                            |                         |    | 48.780,00   | 2,99 | 48.780,00                               | 2,99 | 68.780,00                         | 4,22 |
| Mar/25                            |                         |    | -           | -    | -                                       | -    | -                                 | -    |

<sup>8</sup> O valor apresentado foi obtido considerando o percentual aplicado em relação ao valor total do orçamento autorizado no exercício especificamente para o Poder Legislativo de Dores do Turvo, qual seja, R\$1.630.980,00.



## Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|             |  |  |   |   |   |   |           |      |
|-------------|--|--|---|---|---|---|-----------|------|
| Abr/25      |  |  | - | - | - | - | -         | -    |
| Mai/25      |  |  | - | - | - | - | -         | -    |
| Jun/25      |  |  | - | - | - | - | -         | -    |
| Jul/25      |  |  | - | - | - | - | -         | -    |
| Ago/25      |  |  | - | - | - | - | -         | -    |
| Total Geral |  |  |   |   |   |   | 68.780,00 | 4,22 |

### 2.1.14. Restos a pagar

Os valores inscritos em restos a pagar processados foram devidamente pagos e baixados, sendo que a Câmara Municipal de Dorés do Turvo não inscreveu restos a pagar não processados.

| Restos a pagar – exercício 2024 |                 |             |             |              |
|---------------------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------|
| Número                          | Data do empenho | Inscrição   | Baixa       | Remanescente |
| 156                             | 5/11/2024       | R\$1.017,76 | R\$1.017,76 | R\$0,00      |
| 173                             | 10/12/2024      | R\$316,62   | R\$316,62   | R\$0,00      |
| Total                           |                 | R\$1.334,38 | R\$1.334,38 | R\$0,00      |

### 2.1.15. Devolução de valor ao poder executivo

No dia 20 de agosto de 2025 houve devolução de numerário ao Poder Executivo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

### 2.1.16. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais

O pessoal da Câmara Municipal de Dorés do Turvo contribui para RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, tendo sido repassados os seguintes valores a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

| Acompanhamento dos Recolhimentos Previdenciários |                                                                                                    |          |       |                                |          |       |                                                   |     |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------------------------------|----------|-------|---------------------------------------------------|-----|
| Mês                                              | Conferência dos valores apurados em Folha de Pagamento X Registrados na Contabilidade X Valor Pago |          |       |                                |          |       | Valores corresponde m aos respectivos lançamentos |     |
|                                                  | Valores destinados ao RGPS (INSS) R\$                                                              |          |       | Valores destinados ao RPPS R\$ |          |       | SIM                                               | NÃO |
|                                                  | Retido dos Servidores                                                                              | Patronal | Total | Retido dos Servido             | Patronal | Total |                                                   |     |





## Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

|        |               |               |               | - res                                                                                    |  |  |   |  |
|--------|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|--|
| Jan/25 | R\$4.363,81   | R\$6.055,86   | R\$10.419,67  | O pessoal da Câmara Municipal de Dores do Turvo não possui fundo próprio de previdência. |  |  | X |  |
| Fev/25 | R\$4.619,90   | R\$6.480,05   | R\$11.099,95  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Mar/25 | R\$4.619,90   | R\$6.480,04   | R\$11.099,94  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Abr/25 | R\$4.633,99   | R\$6.502,34   | R\$11.136,33  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Mai/25 | R\$4.675,39   | R\$6.562,14   | R\$11.237,53  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Jun/25 | R\$4.666,39   | R\$6.549,14   | R\$11.215,53  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Jul/25 | R\$4.596,71   | R\$6.487,08   | R\$11.083,79  |                                                                                          |  |  | X |  |
| Ago/25 | R\$ 4.640,03  | R\$ 6.530,34  | R\$ 11.170,37 |                                                                                          |  |  | X |  |
| Totais | R\$ 36.816,12 | R\$ 51.646,99 | R\$ 88.463,11 |                                                                                          |  |  |   |  |

### 2.1.17. Portal da Transparência

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos, uma vez que ainda persistem pequenas pendências a serem sanadas.

### 2.1.18. Patrimônio

#### 2.1.18.1. Doação de bem patrimonial

No mês em análise, a Câmara Municipal de Dores do Turvo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.170, de 18 de agosto de 2025, realizou a doação de um bem móvel (computador desktop) ao Estado de Minas Gerais, representado pelo Posto da Polícia Militar de Dores do Turvo, unidade integrante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, conforme termo de doação de bem patrimonial, que acompanha este relatório.

Verificou-se que, o procedimento foi formalizado por meio de termo de doação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, atendendo, assim, aos princípios da **publicidade** e da **transparência** previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas boas práticas de gestão pública.

Do ponto de vista do controle interno, observam-se os seguintes aspectos:

- a) **Legalidade:** a doação encontra respaldo em lei específica, o que confere legitimidade ao ato e demonstra observância ao princípio da legalidade.
- b) **Formalização:** houve a lavratura do termo de doação, documento indispensável para resguardar os interesses da Administração e assegurar a transferência formal do bem.
- c) **Publicidade:** a publicação do termo em órgão oficial garante transparência e possibilita o controle social.



## Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

d) **Registro Patrimonial:** cabe à Câmara Municipal proceder à baixa do bem do seu inventário patrimonial, de forma a manter atualizados os registros contábeis e patrimoniais.

e) **Risco Residual:** não foram identificados indícios de irregularidades no processo. Todavia, recomenda-se que o setor de patrimônio mantenha arquivada toda a documentação comprobatória (lei autorizativa, termo de doação, comprovação de entrega e publicação) para eventual fiscalização dos órgãos de controle.

Desta feita, a doação analisada observou os requisitos legais e formais, demonstrando conformidade com os princípios da administração pública. Recomenda-se, contudo, atenção contínua à adequada escrituração contábil e patrimonial, a fim de garantir a fidedignidade dos registros e a rastreabilidade dos atos administrativos.

### 2.1.18.2. Uso, manutenção e abastecimento do veículo oficial

Em consonância com o cronograma anual previsto no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2025 (quadro III, item 8), foi realizada, nos meses de junho e julho de 2025, auditoria interna sobre o uso, a manutenção e o abastecimento do veículo automotor vinculado a esta Câmara Municipal.

Para a execução dos trabalhos, a Controladoria Interna procedeu à:

- a) análise documental das notas fiscais, empenhos, livro/planilha de bordo e das planilhas de controle de quilometragem;
- b) cálculo do consumo médio de combustível;
- c) comparação entre os gastos realizados e a dotação orçamentária aprovada para o exercício;
- d) exame das planilhas de controle de manutenções preventivas e corretivas.

Consta anexo a este relatório a planilha de controle de utilização do veículo, contemplando data, origem/destino, objetivo, quilometragem inicial e final, identificação do motorista e assinatura. Do mesmo modo, encontram-se anexados os dados relativos ao abastecimento (data, posto de combustível/CNPJ, número da nota fiscal, tipo de combustível, preço por litro e valor total), os quais foram considerados compatíveis com as especificações técnicas do veículo.





## Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

No tocante à manutenção preventiva e corretiva, verificou-se que os serviços vêm sendo executados de forma adequada e em conformidade com os intervalos recomendados pelo fabricante, encontrando-se devidamente registrados em planilha específica.

Todavia, dois pontos de atenção foram identificados:

1. **Ausência de contratação de seguro:** o veículo oficial não possui cobertura securitária, o que pode representar risco patrimonial em caso de acidentes, furtos ou sinistros. Embora inexista obrigatoriedade legal de contratação, recomenda-se que a Administração avalie a conveniência e a oportunidade de providenciar seguro, especialmente em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. **Registro do veículo como “particular”:** foi constatado que o veículo automotor se encontra registrado junto ao DETRAN/MG como particular, e não como oficial/público. Tal situação, além de comprometer o adequado controle patrimonial, pode resultar em pagamentos indevidos de tributos, notadamente o IPVA, do qual os veículos oficiais são imunes por expressa disposição do art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal.

A correta caracterização e registro dos bens públicos é condição essencial para o efetivo controle patrimonial, sob pena de responsabilidade dos gestores e de reconhecimento de dano ao erário em razão de pagamentos indevidos.

À luz do exposto, recomenda-se:

- a) Regularizar, junto ao órgão competente, a categoria do veículo, para que passe a constar categoria “oficial”, evitando cobrança e pagamento de tributos indevidos.
- b) Verificar junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais a possibilidade de ressarcimento de valores eventualmente pagos a título de IPVA.
- c) Avaliar a **conveniência** de contratar seguro veicular a fim de resguardar o patrimônio público contra eventuais riscos.

Quanto ao mais, reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos.



## Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

### 3. Conclusão

Diante de todo o exposto, constata-se que os atos e fatos que vieram ao conhecimento deste Controlador Interno durante o mês de agosto de 2025 apresentam-se adequados às normas legais vigentes norteadoras de cada assunto, ressalvados tópicos específicos mencionados neste relatório.

Dorés do Turvo, 03 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jucélio Araújo Souza  
Controlador Interno